

Lei n.º 444 MFN 4193

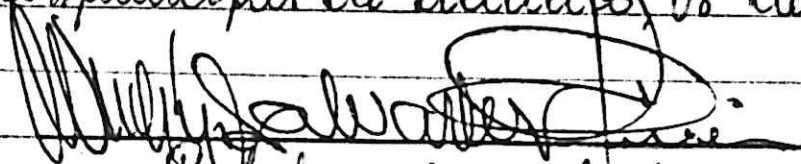
Dispõe sobre equiparação de vencimentos
O Povo do Município de Itabrito por seus representantes na Câmara decretei e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

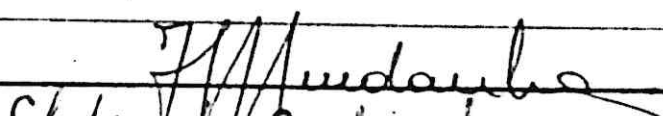
Art. 1.º - Fica equiparado aos cargos de Chefe de Serviço de Fiscal e Chefe do Serviço de Bancamentos, cargo de Agente Fiscal constantes do Quadro Permanente II, do sistema de Classificação de Cargos a Prefeitura Municipal de Itabrito.

Art. 2.º - Ficam aumentados para R\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) os vencimentos mensais e cargos citados no artigo primeiro da presente lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

~ Prefeitura Municipal de Itabrito 08 de novembro 1964


Prefeito Municipal


Chefe do Gabinete